EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Acionistas da Estácio Participações S.A. ("Estácio" ou "Companhia") convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada em 31 de agosto de 2017, às 9:00 horas, na sede da Companhia, situada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Auditório, Saúde, CEP 20081- 311 ("Sede"), para tratarem das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. Reforma do Estatuto Social da Companhia, por meio das seguintes alterações:

a. Inclusão de novos **Artigos 17 e 18**, para prever a criação do Comitê de Estratégia da Companhia, sua composição e competência, bem como a criação de um Comitê de Gente e Governança, um Comitê de Auditoria e Finanças e um Comitê Acadêmico;
b. Modificação das redações do ***caput* e Parágrafo 4º do Artigo 25** e exclusão do **Parágrafo 5º do Artigo 25**, que versam sobre a nomeação de membros suplentes do Conselho Fiscal da Companhia;
c. Modificação da redação do **Parágrafo 2º do Artigo 37**, que versa sobre a fixação do preço mínimo em oferta pública de aquisição de ações em caso de aquisição de participação acionária em percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social;
d. Modificação da redação do **Parágrafo 4º do Artigo 37**, que versa sobre a possibilidade de dispensa de realização de oferta pública de ações em caso de aquisição de participação acionária em percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social;
e. Modificação da redação do **Parágrafo 9º do Artigo 37**, que dispõe sobre a inexigibilidade de realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de aquisição de participação acionária em percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social como resultado de operações de incorporação, resgate ou cancelamento de ações, dentre outras; e
f. Modificação da redação do **Parágrafo 10º do Artigo 37**, que versa sobre a inexistência de obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações em casos de acréscimos involuntários de participação acionária.

2. Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais: Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas, incluindo mas não se limitando ao "Manual para Assembleia Geral Extraordinária da Companhia" ("Manual"), se encontram à disposição dos Acionistas, para consulta, (i) na Sede da Companhia; (ii) no *website* da Companhia, (www.estacioparticipacoes.com.br); (iii) no website da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e (iv) no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br).

A participação dos Acionistas na Assembleia poderá ser:

(I) ***PESSOAL***: solicitamos que os Acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia comparecem à Assembleia munidos (a) de documentos que comprovem, no caso de (i) pessoa física, a sua identidade e (ii) no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação na Assembleia, apresentando os documentos societários dos mesmos e atos que investem o seu representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante, nos termos indicados no Manual e (b) dos documentos que comprovem a titularidade das ações pelo Acionista, conforme definidos no Manual;

(II) ***POR MEIO DE PROCURADOR***: as procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, incluindo, mas não se limitando, a documentos que comprovem a titularidade das ações pelo Acionista, conforme definidos no Manual e os documentos que comprovem a identidade do procurador. Adicionalmente, os acionistas podem, ainda, optar

por votar as matérias constantes deste Edital mediante a utilização do pedido público de procuração, conforme a Instrução da CVM 481/09;

(lll) ***VIA BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA***: O sistema de votação a distância nos termos da Instrução CVM 481/09, conforme alterada pela Instrução CVM nº 561/15 , permite que os Acionistas da Estácio exerçam o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância, mediante o envio (i) de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas ao escriturador da Companhia; (ii) de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia, acompanhado dos documentos e informações necessárias, conforme as orientações constantes também do Manual.

A Companhia solicita que, se possível, para melhor organização da Assembleia, os documentos descritos nos itens (I) e (II) acima lhe sejam entregues com 2 (dois) dias úteis de antecedência à realização da Assembleia, nos termos descritos no Manual.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017.

João Cox Neto
Presidente do Conselho de Administração.